

N^o 25
1

M 2. B.
1600342

1871

José Manoel de Moraes
Rio Grande

Amado

Twenty. Cart. Amigáveis

José Pereira de Souza Twenty.

Maria Joaquina de Jesus Twenty.

Subsc.:

M. de Nascimento 2/000

de N. S. Senhor Jesus-Christo,
do mil e cento e setenta e um,
aos vinte dias do mez de Dezembro, do dito anno, nesta
Cidade de Alfenas, em meu Cartorio autico, em uma
petição do José Pereira de Souza,
e mais herdeiros da fidejuda Maria Joaquina
de Jesus, bem como em uma
procuração e as partilhas
amicavelmente feitas, e dadas
e o que se segue. Eu, José
Manoel da Silva, Escrivão
Publico, e assim.

Twenty e Cart. Amigáveis

2.º of.º

Ilmo. Sr. D. Juiz Municipal

Apartilha de herança amigavel. =

extrajudicial, só tem lugar coramdo =

Todos os interessados, pelo que não houve

ley que authorize a commençação pedida no =

final da petição, não tem lugar o que re =

quer = effinas 30 de 76.º de 1870

suapriaõ.

N.º 3 " " " " R. 1.000
Pag. um mil reis de sellos
Alf. de 30 de Abr. de 70
Bimento Gomes

Dizem José Per. de Souza f. cabeça de sua mu-
lher D. Maria Francisca de Jesus, Manoel
Francisco de Sales e sua mulher D. Anna
Therça de Faria, D. Joaquina e Maria de
Jesus, D. Ignacia Pereira dos Santos, Joa-
quim e Andre de Sales, e sua mulher D.
Maria Isidora, Genros, e Filhos da firma
da D. Maria Joaquina de Jesus que a
26 de Obr.º de 1866 accordarão entre si, e como
o coerdeiro Joaquim Pereira de Souza, e sua
mulher todos maiores de 25 annos fizeram
amigavelmente, o inventario, e parti-
lhas do espolio da dita finada, com effei-
to assim praticarão, como se vê do docu-
mento junto; em vista do que o Sr. Supp.
como inventariante entregou a todos os
erdeiros as suas legittimas, e ficou cons-
cienciosamente satisfeito; mas o coerdei-
ro Joaquim Pereira de Sousa, e m.^{er} não
quiseram assignar a partilha, abte-
ganda g. sua Mãe e Sogra, não deixou
a terça a elles, e sim a D. Joaquina,
e Ignacia; os Supp.^{es} como igno-ram

ignorantes das Leys crevãõ q̃. estando todos de
posse das suas legítimas, não podia haver
duvida alguma; porem acontece que
em Abril do anno p. p. foi o Sr. Suff.º a
mo testamentario da dita finada, intimado
do Sr. a prestar contas da testamentaria, e
entregando o documento, do inventario,
e partilha a seu Advogado, este lhe disse
que era preciso a assignatura de todos
na partilha, e ser homologada p. senten-
ça, p. depois do inven.^{to}. se requerer certidão
do pagamento feito a 3.ª, a fim de se pode-
rem prestar as contas da testamentaria.
Ora todos os herdeiros, já dispuserão dos bens que
lhes tocaram, e se impugna concordar com o q̃
está feito o coerdeiro Joag.º Per. de Sousa,
e sua m.ª; p. isso como não se pode louvar
agora bens q̃. não existem, os Suff.ºs requerer
a' V.ª. se digno mandar q̃. autuada esta
procuração, e docum.^{to}, se passe man.
afim de ser intimado, os Suff.ºs Joag.º
Per. de S.ª, e sua m.ª. p. no prazo de
5 d. q̃. lhe serão assignados em audiencia
vir a este juizo apresentar as razões q̃.
tem de oppor ao homologação sob pena
de sua revelia ser julgada a partilha
p. sentença.

P. a' V.ª defferimento
E R. M. C.

P. V.ª.

Jo. D. B. de S.ª. Test.
1548 - 76. 70

Tabelleiro edostituições adiante
assignadas, serem os próprios de que
trato, e de que, em presença dos quais,
digo dos quais, por elles autormente
foi feito, que por este publico
instrumento, em melhor forma
de Direito novo, e com substitui-
ção por seu testamento, foy creado
na Villa famosa de Alfenas, do
Estado de Minas Geraes, José de
Souza Lima, com poderes espe-
ciaes para tratar de inventario,
e partilhas dos bens que foyro por
Follemento de nozso Senhor, e segna
Doutor Affonso Joazeiro de Jesus,
e com mais poderes para receber
actuaes, e responder o todo que
for necessario, e que qual Comenda
Todos os poderes em solidum, e de-
em o seu e deiserou, ou foyderos
Ne foy o presente procuração, a qual
de foy de lhes ser lida e chorada
em forma o segna o seu Rego
por de elle e de nos sobre a
meu escreverem, e notorio do Correo
e Rego, e como testemunhas pre-
sente nino e notorio Termos de
Correo do Escrivo, e Tabelleiro de
crotas, e nino do ta Distrito do
chico do, que es creaj, e assignem
publico, e Rego, de bus e
Antônio da Costa e Rego
João Luiz Benedicto da S.

Procuração Bastante que fazem
Joaquim Chubbre de Salles, seu mae
thorico Frederico, como a baixo se
clara

N.º 1.º M. Ave

By. de Salta (Parantos) dia 21 de
Abr. de 1870. o Cel. inter. Carvalho

Sabão quantos presentes =
Instrumento de poderes de procuração
bastaente viram que no anno do diti-
mento de esse seculo foy suscri-
to de mil cento e setenta e cinco
e os ventis e cinco dias do mes de set-
embro do dito anno, neste curato do
itricado termo da Villa Formosa de
Alfenas, Comarca do Rio Grande em
mua Cartorio compareceron presente
Joaquim Chubbre de Salles, seu mae
thorico Frederico moradores deste
mesmo Distrito a fim de lhes passar o
presente instrumento de procuração
bastaente e hereditarios de mui do-
bellio interino e das firtuicias hoias =
de oute assignadas, e mui as proprias
de que trata, e do qe. en presen. e das
quais por elles autogratas foi dito
que por este publico instrumento
na melhor forma de diti nomea
vau constituido por seu bastaente
procurador ad honore do Joie Pabio-
ro de Alfenda Lic. com poderes Esp.

Da ~~Henric~~ Henric Boguliradaja.

6

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a name or title.

Invent.^o e partilhas em
amigáveis e temporais que se
fizeram os abais assignados

Em Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e sessenta
e seis aos vinte e seis dias do mez de Au-
tubro do dito anno em obediencia de nomi-
nado Myranda em Casa da finada Do-
na Mariana Louzada de Jesus aon-
de nós Louzados e Nicylio Goncalves
de Oliveira e Joao Luanico de Achaide
nomiados e approvados pelos interes-
sados foyem vindo usando atij pelos
mesmos nos forão presentados os bens
deixados por aquella finada a fim
de avaliar mos e repartir mos de Com-
mum accordo entre todos de que pa-
ra constar foy esta autenticaçao e ca-
diante segue-se a descriçao de her-
deiros e depois a Louçação dos bens em
aquella assignação os interessados jun-
to com nós Louzados ja referidos =

| | |
|---|---|
| Descriçao de herdeiros = Manuel Fran- cisco de Salles = Joaquim Andre de Sal- les = Dona Alberta Cazada com Joaquim Pereira de Souza = Dona Maria Cazada com Jose Pereira de Souza = Dona Joaquina Soltura = e Dona Ignacia Tapi bem Soltura = Sao Xistos os legitimos herdeiros = Em se | 1 ^o 2 3 4 5 6 |
|---|---|

Em seguida a Loureira dos seus
pela maneira seguinte = Hum
escravo de nome Jeronimo de

1400 for. is ou menos avaliados por um con-
to e quatro centos reis = e assim
mais parte no Escravo José Crisculo

574/143 ja avaliados a quantia de cinco cen-
to e setenta e quatro mil e quatrocentos
reis = e assim mais parte no Crivo

2174/125 linho Joazeiro a quantia de du-
zentos e setenta e seis mil e cento e vinte
e cinco reis = e assim mais parte

na Cravelinha Thurga a quan-
tia de duzentos e setenta e seis mil e cento e vinte
e cinco reis = e assim mais onze

35 for. prazos avaliados pela quantia de
trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco
reis = e assim

mais quatro escravos ava-
liados pela quantia de
sete mil e seiscentos e setenta e cinco
reis = e assim mais

duas egros e um soldadinho ma-
cho avaliados pela quantia
de cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco
reis = e assim mais

uma botanca de ambr. em
10 for. pela quantia de dez mil e seiscentos e setenta e cinco
reis = e assim mais um Thiar com

todos pertences do mesmo
reis avaliados pela quantia
de tres mil e seiscentos e setenta e cinco
reis = e assim mais

uma caixa pequena
com fechadura avaliada pela
2 for. quantia de dois mil e seiscentos e setenta e cinco
reis = e assim mais

mil reis = Assim mais uma dita
 maior inferior pela quantia de
 um mil reis = Assim mais uma 1400
 dita pequena bem velha avaliada
 da por quatro centos reis = Assim 400
 mais uma Roda de girar velha
 pela quantia de dois mil quatro 2400
 centos reis = Assim mais uma dita
 dita pela quantia de dois mil reis = 2000
 Assim mais um ferro de enge-
 nar ordinario pela quantia de
 um mil reis = Assim mais um 1000
 Credito que deve Jose Antonio
 Alves principa e primum a que
 antia de comenta nove mil qua 59403
 tro centos tres reis = Assim mais
 uma morada de Casas cuber-
 ta de telhas com portos e janellas
 avaliada pela quantia de cinco 50000
 centos mil reis = Assim mais uma
 sorte de terras de cultura avalia-
 da pela quantia de duzentos mil 200000
 reis = E nesta forma houveram os
 interessados todos os bens por ava-
 liados os quaes importaram na
 quantia de dois centos e 21148596
 quatorze mil quinhentos e nove
 ta e seis reis = E para constar fizemos
 este inventario em que assignam
 os herdeiros juntos com os Loucadores
 ja referidos e partidores

N. P. de J. de A. de A.
 João Luiz de A. de A.

Summa todos os bens Inventariados
na g^{ta} de ~~St~~ . 2:1144596

| | | |
|--|--------|------------------|
| Abate se og. alaga dme | | |
| a Misant An ^{ta} de St | 364320 | } 1384700 |
| Idem a Joag ^m Pir ^a de St | 194080 | |
| Premio ao St | 100000 | |
| As Custas . . . | 234300 | |
| | | <u>1:9454896</u> |

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| Abate se a torca da g ^{ta} | 6524632 |
| Hei e mente partivel = | <u>1:3174264</u> |

Quo repartidos p. 6 herde^{os} toca
a cada um a g^{ta} de 2198544

| | | |
|---|---------|-----------|
| Pagam ^{to} a herde ^{os} Joaquina de sua | | |
| Legitima da g ^{ta} de | 2194540 | } 5484260 |
| Assim m ^s metade da torca | 3294316 | |

| | | |
|--|---------|----------------|
| Daõ p ^a de pagam ^{to} duas Egoas e um | | |
| Polo de St por | 500000 | |
| Assim m ^s onze Porcos de Criar | 350000 | |
| Idem " um St e batenas | 30000 | |
| Idem " quatro Carneiros | 70000 | |
| Idem " no Cr ^o Joag ^m a g ^{ta} de | 2174125 | |
| Idem " " Jeronimo " | 2264835 | |
| Idem " no g ^o dme Joã Cr ^o | 94900 | |
| | | <u>5484860</u> |

Pagam^{to} a herdeira D. Ignacia de sua

| | | |
|------------------------------------|---------|----------------|
| de sua legitima da 9 ^{ta} | 2191544 | } |
| Assim m. metade da terra | 3291316 | |
| | | <u>5484860</u> |

| | | |
|---|---------|----------------|
| Dão p. ^a seu pagam. ^{to} na Esc. ^a | | |
| Terra ag. ^{ta} de | 141125 | |
| Assim m. ^a uma Polvra | 101000 | |
| Idem " uma Caixa peg. Com fixad. | 20000 | |
| Idem " " Ordin. ^a | 11000 | |
| Duas Rodas de fiar p. | 411000 | |
| No g. ^o de José Cr. ^o | 91900 | |
| No Esc. ^o Jeronimo | 2551035 | |
| As Casas e bem fitorias | 501000 | |
| As Terras de Cultura | 2001000 | |
| | | <u>5484860</u> |

| | | |
|--|---------|----------------|
| Pagam. ^{to} a herd. ^a G. Maria Cayada | | |
| Com José Pr. ^a de L. ^a de sua Legiti | | |
| ma da 9 ^{ta} de | 2191544 | |
| Assim m. ^a adicia no testam. ^{to} | 100000 | |
| | | <u>2291544</u> |

| | | |
|---|---------|----------------|
| Dão p. ^a seu pagam. ^{to} uma Caixa gr. ^a | | |
| em ferros p. ^a | 110000 | |
| Assim m. ^a um feiro de engomar | 110000 | |
| Idem " no g. ^o de José Cr. ^o | 91900 | |
| Idem " no Esc. ^o Jeronimo | 2170644 | |
| | | <u>2291544</u> |

| | | |
|---|---------|----------------|
| Pagam. ^{to} a herd. ^a G. Anna Cayada | | |
| Com Joaq. ^o Pr. ^a de L. ^a de sua | | |
| legitima da 9 ^{ta} de | 2191544 | |
| Assim m. ^a o g. ^o a casa de José | 191080 | |
| | | <u>2384624</u> |

| | | |
|---|---------|----------------|
| Dão p. ^a de pagam. ^{to} no g. ^o de José Cr. ^o | 94900 | |
| Assim m. ^a no Esc. ^o Jeronimo | 2281324 | |
| | | <u>2384624</u> |

Pagam^{to} ao herdr^o e Manoel Fr^o
de sua legitima daq^{ta} de 2194544

Daõ p^a do pagam^{to} no q^o deve
Jose Cr^o ag^{ta} de 98900
Expim m^o no l^o Juvenino 2098644

2194544

Pagam^{to} ao herdr^o Joã^m e Andre^o
de sua legitima daq^{ta} de 2194544

Daõ p^a do pagam^{to} no q^o deve
Jose Cr^o ag^{ta} de 98900
Expim m^o no l^o Juvenino 2098644

2194544

Pagam^{to} as Dividas e Custas
da q^{ta} de 1094620

Daõ p^a do pagam^{to} no l^o
Jose Cr^o ag^{ta} de 58143
Expim m^o no l^o Juvenino 526477

1094620

Esta forma ouvirão os Louvados e parti
doris os pagamentos por feito e acabados
com toda a igualdade de direito de que
para cousa ter faz este encerramento
em que assignão os mesmos juntos com
os interessados abaixo assignados

Dicario Ch^o del^o
João L^o de Athayde

Mogo de Joaquim Andre de Sales

Mistral Ant.° Bellirquite

Arago de Joagerino Maria de Jesus

Vicente de Paula Viuro

Arago de Jgn.° Pe.° dos Santos

Vicente de Paula Viuro

Arago de Jey Pe.° de S.ª Joazeiro Jey
Núera

Cit. de ...
 de 1872 ...
 ...
 ...



Na respectiva dia, mey anno e lugar
 acima dalarados, mandou eu Cordeiro
 e no meo fozão integro esta auto
 ração e repete supra. Eu Joo
 Estanislau de Silva Cordeiro, juiz
 de paz de ...

Tam mandado para ser intimado a cohu
 dicio Joo Pê de Souza para na prim.^a
 audiencia vir prestar juram.^{to} de inventa
 riante e fazer as necessarias declaracões, afim
 de proseguir-se no inventario.

Alfama 29 de Fevr. de 1872.
 ...

...

Na respectiva dia, mey anno e lugar
 acima dalarados, mandou eu Cordeiro
 e no meo fozão integro esta auto
 ração e repete supra. Eu Joo
 Estanislau de Silva Cordeiro, juiz
 de paz de ...

seguintes: eu e as minhas herdeiras;
 do que sendo deus fi' eu,
 João, digo deus fi', e assim
 esta herança que se dar a pija
 do fute fuz, e por fute Ribei-
 ro de Miranda Leal, a cargo
 do inventariante, por elle não
 saber as e nem os nomes, de-
 pois de lido por mim João
 Cabral de Siqueira Carvalho, e
 assim se deu e assim.

Terapia.

João Ribeiro de Miranda Leal.

Termo de declaração de herdeiros
 Aos dois dias do mes de Junho de
 mil oitocentos e setenta e quatro nes-
 ta cidade de Alfenas no mun. Car-
 torio compareceu o advogado João
 Ribeiro de Miranda Leal, como pro-
 curador do inventariante João Ri-
 beiro de Souza e por elle foi dito
 que a legua do inventariante Ella-
 riana Paquinha de Jesus Galvão no
 Distrito de Alfenas dividendo testa-
 mento e que seus herdeiros são os
 que abaixo se digni do que para cons-
 tar lavo este termo. Eu Juiz
 João Franco de Carvalho Salles e es-
 crevi.

V. D. Elloriana Francisca de Jesus Ca-
 vada com João Ribeiro de Souza

- 2º Manoel Francisco de Salles
- 3º D. Joaquina Maria de Jesus
- 4º D. Ignacia Pereira dos Santos
- 5º Joaquim Alvares de Salles
- 6º D. Eduarda Carada com ^{sem} ^{Rev.ª} ^{doz.ª} ^{Rev.ª}

Termo de declaração de bens
 Elogio pelo dito advogado João Pi-
 reira de elevanda Real na quali-
 dade de procurador do inventante
 João Pereira de Souza foi dito que
 os bens que ficaram por falecimento
 de sua sogra Dona Mariana Joa-
 quina de Jesus, são os que constam
 do inventario e partilha annexa
 juntos a estes autos, mas que ne-
 nhum destes bens existem por que
 os herdeiros de todos os bens dispu-
 ração por terem dellas tomado posse
 em virtude da mesma partilha, e
 só o cô herdeiro Joaquim Pereira de
 Souza não quer assignar a partilha
 allegando que sua sogra devia auferir
 metade de todos os filhos, por assim
 mesmo elle tomar conta dos bens
 que lhe tocarão em partilha e dellas
 dispor. Por tanto requer que se
 passe carta Precatoria citatoria pa-
 ra o Juizo municipal de Lagoa Vista
 a fim de lá ser citado com a her-
 deira sua mother Dona Eduarda pa-
 ra no prazo de cinco dias que lhes
 serão marcados na audiência em

em que se accusa a entrega por pincato -
na vir apigna a pinctha ou requerer
o que lhe convier sob pena de se pro-
sequir a sua ventia até final senten-
ça. Declarou o mesmo advogado que
não sabe o lugar certo do termo de
Cabo Verde onde vive o dito Joaquim
Pereira de Sousa mas que protesta
no termo do dito dia declarar o lu-
gar onde mora os mesmos pelas in-
formações que vai colher do que
para constar serve este termo em
que apigna o dito advogado depois
de lido por mim Juiz Francisco José
Francisco de Carvalho Sátilis e o escrivão
José Vidreira de ~~Alf. L.~~ L. Cab.

este hoje nada apparece de informação. est.
pinas 20 de abril de 1875 F. de ~~Carv.~~ Carv.



